

SESSÃO de REVISÃO de 27 de abril de 2026

Entre os julgados da 2ª Câmara na 2ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

INQUÉRITO POLICIAL. POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO CONTRA DESEMBARGADORA FEDERAL. O MPF PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. O JUIZ FEDERAL DISCORDOU DAS RAZÕES DO MPF E ENTENDEU QUE OS FATOS CARACTERIZAM O CRIME DE DESACATO. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR, PARA REVISÃO. PRESENTES NOS AUTOS INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE DO CRIME DE DESACATO. DEVE-SE DAR PROSSEGUIMENTO À PERSECUÇÃO PENAL, CONSIDERANDO QUE, NESTA FASE PRÉ-PROCESSUAL, HÁ PRIMAZIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.

Número: JF/JOI/SC-5002637-51.2024.4.04.7208-IP - Eletrônico Voto nº: 1041/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

AÇÃO PENAL. CRIME DE DESCAMINHO. MPF APRESENTOU PROPOSTA DE ANPP E PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. O RÉU NÃO SE MANIFESTOU SOBRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS. O JUÍZO FEDERAL DISCORDOU DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELO MPF. CONSIDEROU QUE O RÉU NÃO FAZ JUS À SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E NÃO FAZ JUS AO ANPP. DEIXOU DE HOMOLOGAR O ANPP. DEIXOU DE HOMOLOGAR A PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. DE OFÍCIO, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR PARA REEXAME QUANTO À POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE SURSIS E ANPP. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR. NÃO CABE O REEXAME POR PARTE DA 2ª CCR NESSE CASO. SEQUER HOUVE ACORDO A SER HOMOLOGADO OU NÃO PELO JUÍZO. O MPF OFERECIU PROPOSTA DE ANPP E DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. NÃO HOUVE RESPOSTA DO RÉU. NÃO CABIMENTO DE REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR, SOBRETUDO EM DECISÃO DE OFÍCIO DO JUÍZO FEDERAL. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.

Número: JF-AND-5000759-33.2024.4.03.6137-APO - Eletrônico [Voto nº: 922/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS DO MPF. SUPOSTO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299 DO CP). UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOA FÍSICA, DE FORMA FRAUDULENTA, PARA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR/MPF PARA DELIBERAÇÃO (ART. 62, VII, DA LC Nº 75/93). NÃO SENDO POSSÍVEL A DEFINIÇÃO DO LOCAL DA CONSUMAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO PERMANECE COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUE PRIMEIRO RECEBEU O PROCEDIMENTO, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORA DA REPÚBLICA SUSCITADA.

Número: 1.23.000.001167/2025-02 - Eletrônico Voto nº: 1047/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRÁTICA DE ESTELIONATO. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO, MEDIANTE PAGAMENTO, EM REVISTA QUE UTILIZA ISSN DE OUTRA REVISTA. FRAUDE EM DETRIMENTO DE UNIVERSIDADES. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL.

Número: 1.34.001.006475/2025-22 - Eletrônico [Voto nº: 866/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INQUÉRITO POLICIAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL CRIMINAL. CRIMES, EM TESE, DE INJÚRIA, CALÚNIA E DIFAMAÇÃO NA VEICULAÇÃO DE VÍDEOS PUBLICADOS EM REDE SOCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, AO ARGUMENTO DE QUE A CONDUTA EM QUESTÃO É ATÍPICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO JUÍZO ELEITORAL. RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR. REVISÃO (ART. 62, IV, DA LC Nº 75/93). CASO EM QUE O REPRESENTADO SE VALEU DE FATOS JÁ DEBATIDOS PUBLICAMENTE, VINCULADOS À TRAJETÓRIA POLÍTICA E JUDICIAL DO ENTÃO CANDIDATO A PREFEITO, EM CONTEXTO DE DISPUTA ELEITORAL E CRÍTICA DE INTERESSE COLETIVO. DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE DE EXPRESSÃO. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES PENAIS A SEREM PERQUIRIDAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

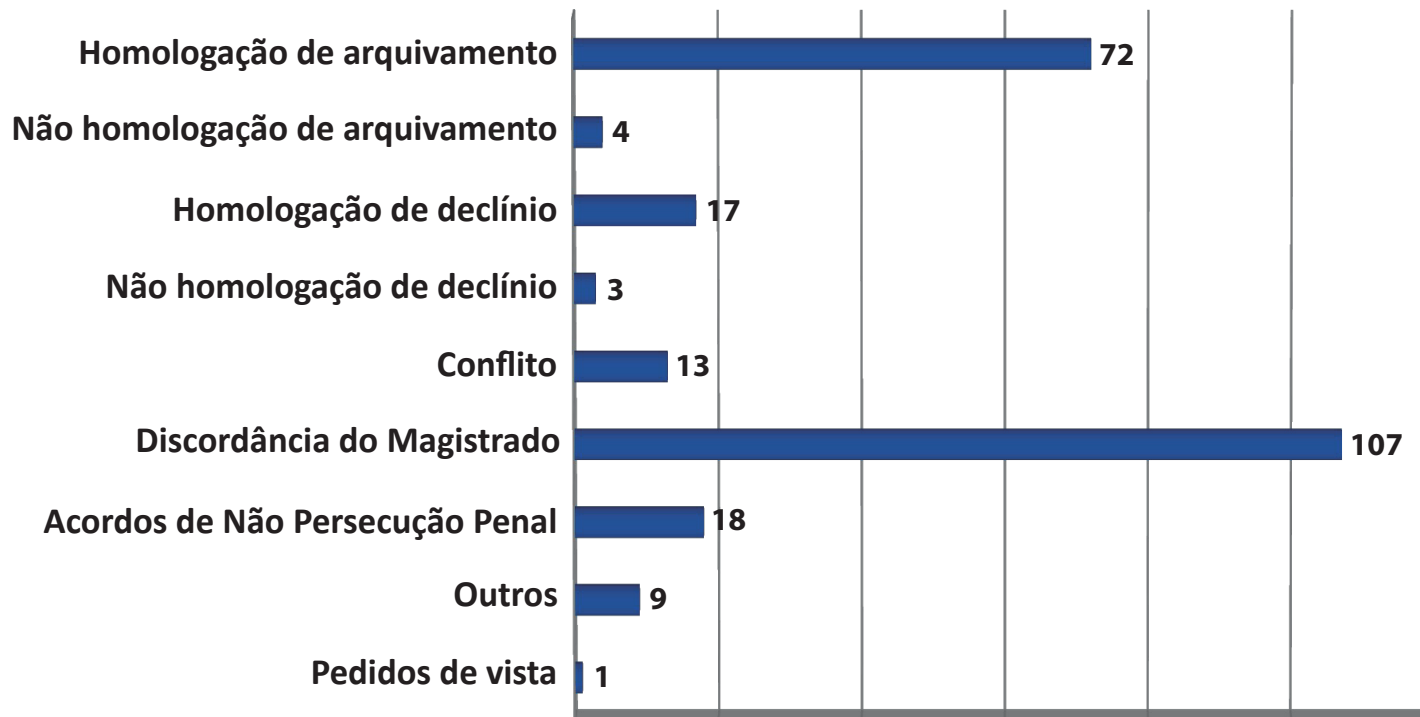
Número: TRE-SP-IP-0600139-06.2024.6.26.0267 - Eletrônico [Voto nº: 1037/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 244

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado



Detalhamento

Processos encaminhados pelo magistrado x deliberações do colegiado

